

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

SÚMULA DO PARECER CNE/CEB 4/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 4, 5, 6 E 7 DO MÊS DE JULHO/2022 ¹

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23000.002434/2022-63 **Parecer:** CNE/CEB 4/2022 **Relatora:** Suely Melo de Castro Menezes **Interessado:** Centro de Ensino Tecnológico de Goiás – CETEG – Goiânia/GO **Assunto:** Validação dos documentos escolares emitidos pelo Centro de Ensino Tecnológico de Goiás – CETEG, com sede na cidade de Street – Long Beach – New Jersey – USA, para a oferta da Educação Básica – Educação de Jovens e Adultos, terceira etapa, na modalidade a distância, e emissão de certificados educacionais válidos no Brasil **Voto do Relator:** Diante do exposto, e tendo em vista as informações contidas na Nota Técnica nº 130/2022/COEJA/DPD/SEB/SEB, voto favoravelmente à validação dos documentos escolares emitidos pelo Centro de Ensino Tecnológico de Goiás – CETEG, com sede na cidade de Street – Long Beach – New Jersey – USA, para a oferta da Educação Básica – Educação de Jovens e Adultos, terceira etapa, na modalidade a distância, e emissão de certificados educacionais válidos no Brasil **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 19 de agosto de 2022.

PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA
Secretária Executiva Substituta

¹ Publicada no DOU de 22/8/2022, Seção 1, p. 178.